



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DIRETORIA DE SAÚDE

DIEx nº 977-SCTBEN/Sdir_ApSau/D Sau
EB: 64485.006330/2017-42

URGENTE

Brasília, DF, 24 de junho de 2017.

Do Assistente da Subdiretoria de Apoio à Saúde
Ao Sr Comandante do 28º Batalhão de Caçadores
Assunto: duplicidade no cadastro de Pensionistas de Ex-combatentes
Referência: DIEx nº 92-SIP/BASE ADM/CMDO, de 1º JUN 17

1. Em atenção ao documento constante do anexo, que trata sobre duplicidade de cadastro no BID Online de Ex-combatente (SAMEx) bem como no Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), esta Subdiretoria orienta o seguinte:

a. verificar na Pasta de Habilitação à Pensão Militar das pensionistas em questão, qual foi o Título de Pensão deixado pelo instituidor;

b. se constar, na Ficha Cadastro “CLAS: 08 PENS ESP EX-COMB”, as mesmas são consideradas Pensionistas de Ex-combatentes, conforme os Incisos I, II, III, IV e V do Art. 5º da Lei Nr 8.059, de 04 de julho de 1990. Na ficha cadastro deverá constar apenas a opção EX-CMBT “SIM”. *São isentos da contribuição;*

c. se constar, na Ficha Cadastro “CLAS: 01 PENS MIL NORMAL”, as mesmas são consideradas Pensionistas Militares, portanto deverá constar apenas a opção FUSEx “SIM”. *São contribuintes do FuSEx; e*

d. as alterações na Ficha Cadastro deverão ser feitas junto ao CPEX, por meio do envio de FAP DIGITAL, mudando a condição de Beneficiária de EX-CMBT de “NÃO” para “SIM”, e a do FUSEx de “SIM” para “NÃO” e vice-versa, dependendo do caso, de acordo com o contido no art. 47 das IR 30-39.

2. Igualmente, informo-vos que através das vias judiciais, alguns pensionistas enquadrados nos termos da Lei Nr 8.059, de 04 de julho de 1990 (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Art. Art 53, Incisos II e III), optaram pelo cadastro no FuSEx, sem que para isso contribuam (Fator de Custo). O referido cadastro foi feito através do CADBEN Judicial.

3. Segue abaixo, relação os pensionistas vinculados a essa Organização Militar que optaram pelo cadastro judicial, bem como também permanecem no BID online de Ex-Cmbt

Gen Bda ARNO RIBEIRO JARDIM JUNIOR
Subdiretor de Saúde

"SIGAM-ME OS QUE FOREM BRASILEIROS: 150 ANOS DA BATALHA DE ITORORÓ"